Prefeitura Municipal de Ipupiara — BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09IN/2018: " SERVIÇOS DE TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ESFERA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PROMOÇÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO."

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2017 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 06PP/2017.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação E79381BFC3-B44179BB23-285D8EBDEC-480E691031

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09D/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, nos termos da Lei 8.666/93, o Ato de Inexibilidade de Licitação n° 09D/2018 – Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços na consultoria e assessoria para promoção de seleção simplificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Ipupiara - Bahia, com Fundamentação Legal do - Art. 24, Paragrafo II, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2017 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 06PP/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **PRIME EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PRIME EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 19.326.606/0001-40, com sede na Avenida Getulio Vargas, 66, 1° andar, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, estado da Bahia, CEP.: 45.120-000, representada pelo Sr. Gabriel Freitas Alves, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Documento de Identidade nº 13.255.634-04 expedido por SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 066.477.255-20, residente domiciliado na Rua Washington Luiz, n° 356, Bairro Sumaré, Cep.: 45.000-735, na cidade de Vitoria da Conquista, estado da Bahia, todos já qualificados no contrato n° 61/2017, celebrado em 17/02/2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objetivo acrescentar 10% (dez por cento) no que representa o valor de R$ 125.601,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos reais), estimado na (**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO)** do contrato n.º 61/2017, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO
O acréscimo de valor do contrato n.º 61/2017, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto os serviços de transporte escolar da rede Municipal e Estadual de ensino na Zona Urbana e Rural, de acordo com a Secretaria de Educação e serviços de transporte de pessoas enfermas, de acordo com a Secretaria de Saúde, deste município de Ipupiara – Ba, acrescentar 10% (dez por cento) no que representa o valor de R$ 125.601,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos reais), por vontade das partes e respeitados os interesses da Administração Publica, em conformidade com artigo 65, Parágrafo II, Letra "d", inc. § 1°, da Lei n° 8.666/93..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
A necessidade do acréscimo de valor do contrato n° 61/2017, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta pela alta do combustível comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Unidade Orçamentária: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer.
Atividade: 28.362.0056-2010 – Manutenção do Ensino Médio.
Atividade: 28.366.0056-2012 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 25%.
Atividade: 12.366.0007-2015 – Manutenção do Programa do Salário Educação – QSE.
Atividade: 12.366.0007-2016 – Programa do Transporte Escolar – PNAT.
Atividade: 28.366.0056-2019 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.
Atividade: 12.366.0007-2023 – Manutenção de Outros Programa do FNDE.
Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.302.0085-2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Fonte: 0100.000; 0101.001; 0119.019; 0104.004; 0115.015; 0102.002

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara - Bahia, 02 de maio de 2018.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal
Contratante

PRIME EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
Sr. Gabriel Freitas Alves
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____